



**DETERMINAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA E
RESCISÃO DE CONTRATO**

Processo de Dispensa nº 003/2017
Contrato Administrativo nº 02/2017

Câmara Municipal de Paulo Bento

Em 20/06/17

Publicado no mural
da Câmara
Jereado
JP.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE PAULO BENTO**, no uso de prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, resolve:

Considerando o disposto no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o interesse público na busca da melhor contratação possível.

Considerando que o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017 foi realizado com a seleção da menor proposta global.

Considerando que seriam adquiridos móveis e divisórias que possuem dotações orçamentárias diferentes.

Considerando que houve equívoco contábil no lançamento da dotação orçamentária.

Considerando a falha insanável no processo de dispensa.

DETERMINO,

- a anulação do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2017;
- por consequência a rescisão do Contrato Administrativo nº 02/2017, com fundamento nos art. 58, II, 79, I e 78 XII da Lei nº 8.666/93.
- a Notificação da Empresa Gilnei dos Santos ME desta decisão, uma vez que apresentou o menor preço na dispensa, inclusive oportunizando a possibilidade de interposição de recurso previsto no Art. 109, I, "c" e "e", da Lei 8.666/93.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2017.

Vereador Carlos Alberto Dall Agnol
Presidente